



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição e entrega (incluindo frete) de lâmpada e pasta porta-diploma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Os itens constantes do presente termo de referência são classificados como materiais de uso comum em conformidade com o Art. 1º caput e §único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens solicitados são para reposição do estoque do Almoxarifado, para atendimento das demandas internas dos diversos Setores e Departamentos do CRM-PR.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as especificações dos itens, contidas neste termo de referência, conforme tabela seguinte.

3.2 As especificações do item personalizado foram elaboradas conforme as necessidades do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	<p>(LÂMPADA LED) LÂMPADA LED TUBULAR. Potência nominal entre 30 e 40watts, base G13, que opere na faixa de tensões entre 110 e 220V, com variação de +- 10%; ligações em soquete para lâmpadas HO; comprimento 240cm, diâmetro máximo 27,8 mm, formato tubular; lente do tubo LED translúcida; eficiência energética maior que 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 1800 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo LED mínima de 120°; temperatura de cor correlata nominal (tcc) 6500k (luz branca fria); frequência 60 HZ; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 80; distorção harmônica total de corrente (THDI) máximo de 15%; vida útil mínima do led de 25.000 horas (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso (I70). Garantia de 24 meses. A marca e/ou produto deverá possuir selo PROCEL. O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (lm ou lumens); temperatura de cor correlata (k); esquema de ligação. Material deve ter registro no INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referências: Philips, Osram, Ouralux, Taschibra, Lexman.</p>	Unid.	20	R\$ 95,96	R\$ 1.919,20
02	<p>(PASTA EVENTOS) PASTA PORTA-DIPLOMA TAMANHO A4. Tamanho 23cm x 32cm fechado e 32cm x 47cm aberto. Confeccionado com papelão cinza nº 20, revestido na parte externa com encarpel aço escovado na cor verde, e na parte interna (contra capa) com papel color plus na cor verde na gramatura 120g, contendo uma folha de papelão nº 30 no tamanho 23cm x 31 cm, revestida com papel color plus na cor verde na gramatura 120g, colada na parte interna inferior e com 04 (quatro) alças de 1cm de largura de papel color plus gramatura 120g, fixadas nos quatro cantos. Gravação em hot stamping dourado com clichês: logo tamanho 3,5cm x 3,5cm e texto tamanho 11,5 cm X 2,5 cm.</p>	Unid.	1.235	R\$ 51,43	R\$ 63.516,05



4 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O(s) fornecedor(es) deverão entregar a **totalidade das quantidades solicitadas, em única remessa.**

4.1.1 As ordens de compra serão formalizadas pelo Setor de Almoxarifado, sendo que o documento será emitido assim que o contrato for firmado contemplando todos os itens solicitados, devendo o fornecedor aguardar a emissão e envio da referida ordem pelo CRM-PR para realizar as entregas pertinentes.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de **até 07 (sete) dias úteis para o item 1, e de até 20 (vinte) dias úteis para o item 02**, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser entregues no endereço: Rua Victório Viezzer, 84, 3.º andar, Vista Alegre, CEP: 80.810-340, Curitiba-PR, A/C Sra. Patrícia Mahara Chila Pires, das 08h00 às 16h00.

4.2.1 Em caso de entrega presencial diretamente pelo fornecedor, solicita-se o agendamento prévio com a funcionária citada acima.

4.2.2 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, a(s) contratada(s) deverão formalizar a situação via e-mail ao Setor de Almoxarifado, justificando os motivos em até 02 dias úteis a contar da assinatura do contrato. A solicitação será analisada pelo CRM-PR podendo ser deferida ou não.

4.2.3 O prazo de entrega dos materiais poderá ser modificado, com a devida justificativa formal da(s) contratada(s), mediante análise e aceite pelo CRM-PR.

4.2.4 Os itens devem ser entregues em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições de uso e armazenamento, sendo que não serão aceitos materiais que não estejam em suas embalagens originais e/ou que embalagem apresente qualquer distorção, violação e/ou abertura imprópria e/ou que não possuam identificação clara do fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis para o item 02 e 07 (sete) dias úteis para o item 01, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA AMOSTRA

5.1 A(s) primeira(s) colocada(s) na fase de lance será(ão) convocada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra física do(s) item(ns), no prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis, a contar do comunicado do (a) Pregoeiro (a)**. Todos os custos para a confecção e envio da amostra serão responsabilidade do fornecedor, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do CRM-PR.

5.1.1 A apresentação da amostra será dispensada quando os materiais ofertados forem da marca de referência.

5.1.2 Para materiais ofertados diferentes da marca de referência, caso o Departamento Administrativo/Setor de Almoxarifado entenda necessário, poderá solicitar ao fornecedor a amostra física do material ou o descritivo técnico do produto, devendo ser entregues no prazo previsto no caput.



5.1.3 O item 02 (pasta porta-diploma) obrigatoriamente necessita ter amostra enviada para análise do CRM-PR.

5.1.4 Caso o CRM-PR entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará na obrigação de a Administração receber definitivamente o material fornecido.

5.2 A amostra física, caso seja necessária, deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-340, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 16h00, aos cuidados da Sra. Patrícia Mahara Chila Pires. Telefone: (41) 3240-4036. E-mail: almoxarifado@crmpr.org.br.

5.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do Pregão, razão social da Licitante, CNPJ, telefone, endereço, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor de informações na embalagem quanto às suas características, tais com datas de fabricação e de validade, quantidade do material, suas características, marca, código/modelo, etc.

5.4 O Setor de Almoxarifado, juntamente com a Designer, procederão à análise da amostra apresentada do item 02, submetendo-a a testes necessários à aferição de sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela Licitante, o que poderá ser acompanhado pelas demais empresas licitantes.

5.5 O CRM-PR terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar a conformidade dos materiais e emitir as ponderações inerentes.

5.6 Caso a amostra do fornecedor da melhor proposta seja reprovada, será convocada o fornecedor da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

5.7 A arte do item 02 deverá ser solicitada à designer do CRM-PR, Sra. Victória Fogaça Romano e Silva. As dúvidas pertinentes à arte em si, devem ser verificadas diretamente com a referida funcionária pelo e-mail: design@crmpr.org.br.

5.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PRAZO

9.1 A vigência será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, sem prorrogação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
 - 11.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, 15 de abril de 2021.

Departamento Administrativo / Setor de Almoxarifado.



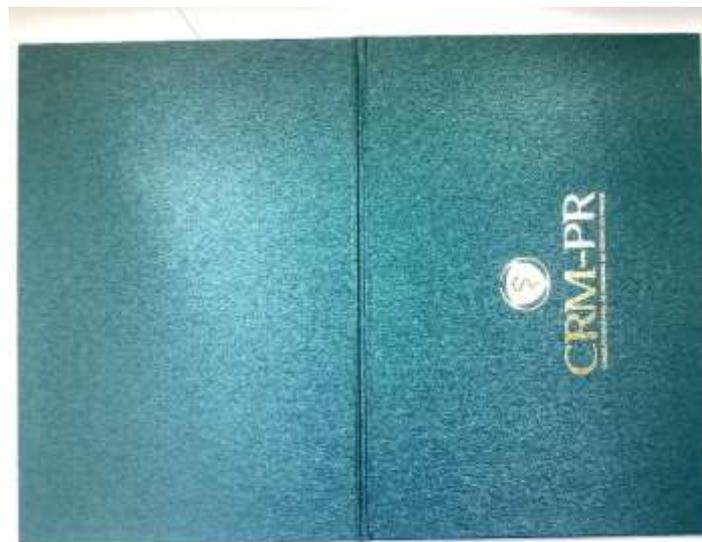
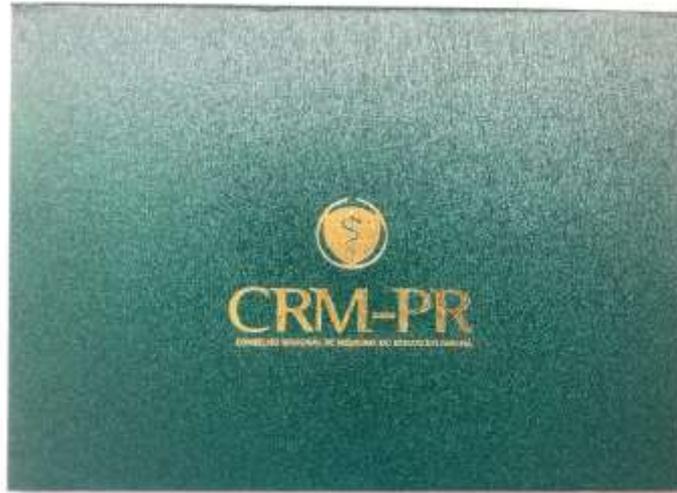
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MODELO DA PASTA PORTA-DIPLOMA

Item 02 (parte externa)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Item 02 (parte interna)

